



INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 50 / 2026

Assunto: Que seja providenciada a implantação de sistema de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular nos veículos oficiais da municipalidade, com as seguintes funcionalidades: geolocalização em tempo real; transmissão de dados via GPS/GSM/GPRS; acesso à plataforma via web; e identificação do condutor por meio de tecnologia RFID/iButton.

Autor: Elias Andrade de Lima

Requerido: Executivo Municipal

Indico à Mesa Diretora desta Augusta Câmara Municipal, que depois de ouvido o Douto Plenário, com supedâneo no Regimento Interno deste Corpo Colegiado, a APROVAÇÃO desta INDICAÇÃO e o posterior providência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que seja providenciada a implantação de sistema de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular nos veículos oficiais da municipalidade, com as seguintes funcionalidades: geolocalização em tempo real; transmissão de dados via GPS/GSM/GPRS; acesso à plataforma via web; e identificação do condutor por meio de tecnologia RFID/iButton.

Justificativa

A implantação de sistema de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular nos veículos oficiais representa medida estratégica para o aprimoramento da gestão pública municipal, ao incorporar mecanismos que promovem maior transparência, eficiência e responsabilidade administrativa, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. A adoção dessas tecnologias permite o acompanhamento sistemático da utilização da frota, assegurando sua destinação exclusiva ao interesse público.

Com a utilização de geolocalização em tempo real e transmissão de dados por meio de tecnologias adequadas, torna-se possível monitorar continuamente os deslocamentos dos veículos, possibilitando controle mais rigoroso e atuação preventiva em eventuais irregularidades. O acesso às informações por meio de plataforma digital viabiliza a fiscalização por parte dos gestores e dos órgãos de controle, fortalecendo a confiança da coletividade na correta aplicação dos recursos públicos, em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A telemetria veicular, por sua vez, proporciona a coleta de dados relevantes acerca do desempenho da frota, tais como velocidade, tempo de parada, consumo de combustível e necessidades de manutenção preventiva, contribuindo diretamente para a redução de custos operacionais e para a ampliação da vida útil dos veículos. A identificação individual do condutor, mediante tecnologia apropriada, reforça a responsabilização funcional, em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR ELIAS ANDRADE DE LIMA

conformidade com a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, inibindo práticas indevidas e promovendo maior disciplina no âmbito da Administração Pública.

Além dos ganhos econômicos e administrativos, a medida amplia a segurança dos servidores e do patrimônio público, permitindo respostas mais céleres em situações de risco ou anormalidade. Trata-se, portanto, de iniciativa alinhada às boas práticas de governança pública, voltada à modernização da gestão e ao atendimento do interesse coletivo, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé / RO, 22
de abril de 2026.

Elias Andrade de Lima
Vereador/CMSFG